



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 12 de maio de 2015

Ano V - Edição nº 00438 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80BA6CAE79127FE5621A971CB1D63566

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decreto Nº 121 de 11 de Maio de 2015
- Portarias nº 131 a137/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 121

de

11 de Maio de 2015

Institui as provas de competição para 35ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vaqueiros vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, na forma da Lei Municipal nº 595, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 595 de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituída as seguintes competições a serem disputadas pelos vaqueiros participantes da 35ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que se realizará nos dias 15,16 e 17 de maio de 2015:

- a) Vaqueiro acima de 60 anos 1ª e 2ª corrida;
- b) Vaqueiro em couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- c) Vaqueiro meio couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- d) Vaqueiro mais arrumado em couro - 1º ao 12º lugar;
- e) Vaqueiro mais arrumado meio couro - 1º ao 5º lugar;
- f) Vaqueiro mais distante em couro;
- g) Vaqueiro mais velho em couro;
- h) Vaqueiro mais novo em couro ;
- i) Melhor dubla de aboio ;
- j) Melhor burro de pisada ;
- l) Melhor grupo uniformizado;
- m) Melhor Amazona – 1º e 2º lugar.

Art. 2º. Serão considerados vencedores os vaqueiros participantes que :

- a) Vencer a prova de Vaqueiro acima de 60 anos 1ª e 2ª corrida;
- b) Vencer a prova Vaqueiro em couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- c) Vencer a prova Vaqueiro meio couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- d) Vencer a prova Vaqueiro mais arrumado em couro - 1º ao 12º lugar;

Pr

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



- e) Vencer a prova Vaqueiro mais arrumado meio couro - 1º ao 5º lugar;
- f) Vencer a prova Vaqueiro mais distante em couro;
- g) Vencer a prova Vaqueiro mais velho em couro;
- h) Vencer a prova Vaqueiro mais novo em couro ;
- i) Vencer a prova Melhor dubla de aboio ;
- j) Vencer a prova Melhor burro de pisada ;
- l) Vencer a prova Melhor grupo uniformizado;
- m) Vencer a prova Melhor Amazona – 1º e 2º lugar.

Art. 3º. Ficam instituída seguinte premiação para os vaqueiros vencedores da competição de que trata o art. 1º:

- a) R\$ 2.000,00 (1º lugar corrida) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- b) R\$ 1.000,00 (2º lugar corrida) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- c) R\$ 4,250,00 (1º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro em couro na Argolinha;
- d) R\$ 3,250,00 (2º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro em couro na Argolinha;
- e) R\$ 2,250,00 (1º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro meio couro na Argolinha;
- d) R\$ 1.250,00 (2º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro meio couro na Argolinha;
- e) R\$ 800,00 (1º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- f) R\$ 500,00 (2º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- g) R\$ 200,00 (3º ao 12º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- h) R\$ 500,00 (1º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- i) R\$ 300,00 (2º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- j) R\$ 150,00 (3º ao 5º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- l) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais distante em couro;
- m) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais velho em couro;
- l) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais novo em couro;
- m) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor dupla de aboio;
- n) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor burro de pisada;
- o) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor grupo uniformizado;
- p) R\$ 200,00 (1º lugar) para a vaqueira vencedora da prova de melhor amazona;
- q) R\$ 100,00 (2º lugar) para a vaqueira vencedora da prova de melhor amazona;

Pr

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Havendo mais de um vaqueiro vencedor de cada prova, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vaqueiros vencedores.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:

- a) Danilo Cerqueira - Presidente;
- b) Miraldino Gracino da Silva - membro;
- c) Antonio de Souza Silva-membro.

Art. 5º. Compete a Comissão Julgadora efetuar o pagamento da premiação dos vaqueiros vencedores, mediante recibo.

Art. 6º. Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo de pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vaqueiros vencedores das provas, de tudo prestará contas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 11 de maio de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MARIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Pr

Prça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº.131, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 462, de 15 de maio de 2007, com alteração na Lei nº 502/2009 e 607/2014;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - “os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **CÁTIA ARAGÃO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº.132, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 621, de 07 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDILEUZA DO CARMO BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 133, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 621, de 07 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - “os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO CERQUEIRA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº.134, 04 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 621, de 07 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERICSON GLEI MUNIZ RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Administração Fiscal e Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2015

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 135, 04 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 621, de 07 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **IDALÉCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº.136, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 621, de 07 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **NAIARA FRAGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.05.2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 137, 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Público do Município de Boa Vista do Tupim, mais precisamente em seu artigo 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença Prêmio;

CONSIDERANDO as datas de admissão do Sr. Antonio Fernandes Oliveira, em 01 de junho 2001 e 02 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, ao funcionário efetivo, Sr. **ANTONIO FERNANDES OLIVERIA**, matriculas 745 e 1295, Professor Licenciado, lotado na Secretaria Municipal de. Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir do dia 20.05.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 04 de maio de 2015.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

• Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211